

SOCIEDADE * *Probe* nº 9/1955
BENTO GONÇALVES - Fundada em 2/5/47

PROTÓCOLO

FLS. _____

LIV. Nº. _____



Câmara Municipal

DE

BENTO GONÇALVES

Nome: *Clube Corintianos*

Data: *17 - maio - 1955*

Assunto: *auxílio R\$ 20.000,00*

Distribuição: *Economia e Finanças*

SOCIEDADE RECREATIVA CORINTIANS

BENTO GONÇALVES — Fundada em 2/5/47

Bento Gonçalves, 7 de maio de 1 955

A

EGREGIA CAMARA DE VEREADORES

NESTA

Exmos. Srs.,

A SOCIEDADE RECREATIVA CORINTIANS, entidade recreativa e esportiva local, por seu presidente abaixo firmado, vem a presença de VV.SS. para expor o que segue:

"que congrega em seu quadro social cerca de 900 associados, cujas contribuições constituem sua única receita para fazer frente aos seus programas sociais e esportivos;

"que, tendo em vista a mensalidade irrisória de Cr\$ 20,00 cobrada de seus associados, o que possibilita tão somente a cobertura das suas despesas, não tem podido ainda realizar a constituição de fundos para a aquisição da sua sede própria;

"que, na atual sede, prédio de construção antiga, ocupado sob a forma de locação, tem despendido já importância superior a Cr\$. 100.000,00, em reformas e melhoramentos, que visam proporcionar a seus inúmeros associados um ambiente social compatível com o desenvolvimento da cidade;

"que, não descuidando a parte esportiva prevista em seus Estatutos, mantém um Departamento de Bolão, esporte que constitui o divertimento predileto de grande parte de seus associados;

"que, visando a melhor prática do citado esporte, despendeu na reforma da cancha de bolão existente em sua sede, a importância de Cr\$ 50.000,00, podendo, assim, ufanar-se de possuir uma das melhores canchas de bolão da cidade, onde já tem sido realizadas inúmeras competições oficiais e amistosas;

"que, todavia, frente à insuficiência de sua receita ordinária, para fazer frente aos compromissos assumidos com a reforma da cancha de bolão, se vê impossibilitada de ampliar o seu programa esportivo, como a criação de novos departamentos, setor que, dada a sua relevante importância, deve merecer o mesmo especial cuidado das atividades sociais;

"que, tendo em vista as ponderações apresentadas, não hesita em vir a presença de VV.SS. solicitar o auxílio financeiro de Cr\$. 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para ser aplicado em melhoramentos e ampliação de seu setor desportivo;

Na expectativa do pronunciamento favorável dessa Egregia Camara, que tem sabido compreender o alcance das iniciativas que visam o aprimoramento dos nossos esportes, a SOCIEDADE RECREATIVA CORINTIANS, por seu mandatário abaixo assinado, deixa aqui consignado, aos dignos e ilustres representantes do povo, o seu eterno reconhecimento.

Abilino J. Neis
ABILINO J. NEIS

Presidente

a todas as entidades que pleitearam.

Sala das Sessões, 17-5-55

*A Prefeitura de Economia
e Finanças para
parecer
em 10.5.55
Presidente*

*Deputado
Eugênio*

*Aprovado em
1ª discussão
em 20/5/55
Presidente*

PARECER 21/55 - CEF

Tendo presente o elevado numero de associados da Sociedade Recreativa Corinthians e principalmente tratando-se de na sua maioria serem operários, somos de parecer que deve ser concedido o auxílio pleiteado em duas prestações juntando para tanto o competente Projeto de Lei, visto a petição ter sido dirigida diretamente a este Legislativo.

Sala das Sessões, 17.5.55

Deputado

*Aprovado em 2ª
última discussão
em 24.5.55
Presidente*

Vejo-me constrangido a opinar contrariamente ao auxílio requerido pela Sociedade Recreativa Corinthians, pois é uma Agremiação que congrega o maior número de associados entre todas as Sociedades recreativas desta cidade e, certamente, levando ainda em consideração que até o presente a Prefeitura não possibilitou a concessão de um imóvel para construção de sua sede, fatores estes que só lhes são favoráveis, todavia os recursos de que dispõe a Municipalidade não chegam para pagar seus funcionários, não permitindo desta maneira que sejam concedidos auxílios pecuniários a

PROJETO DE LEI

Concede um auxilio e abre um credito especial.

ARTHUR ZIEGLER, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

- Artº 1º - É concedido um auxilio de Cr\$30.000,00 á Sociedade Recreativa Cortintians para ser aplicado em melhoramentos e ampliação de seu setor desportivo.
- § Único: O auxilio de que trata o presente artigo é dividido em duas quotas de Cr\$15.000,00 cada uma, pagas nos exercicios de 1955 e 1956.
- Artº 2º - É aberto o credito especial de Cr\$15.000,00, para pagamento neste exercicio, da primeira quota de que trata o § unico do artigo primeiro da presente lei.
- Artº 3º - O credito aberto pelo artigo anterior terá por cobertura a maior arrecadação que se verificar no encerramento do corrente exercicio ou na falta desta uma operação de crédito.
- Artº 4º - A lei orçamentária para o exercicio de 1956 consignará obrigatoriamente, na respectiva rubrica a necessária dotação para pagamento da segunda quota prevista no § unico do artigo 1º desta lei.
- Artº 5º - A presente lei entrará em vigor no dia de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Bento Gonçalves, em

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI

Concede um auxilio e abre um credito especial.

ARTHUR ZIEGLER, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artº 1º - É concedido um auxilio de Cr\$30.000,00 á Sociedade Recreativa Cortintians para ser aplicado em melhoramentos e ampliação de seu setor desportivo.

§ único: O auxilio de que trata o presente artigo é dividido em duas quotas de Cr\$15.000,00 cada uma, pagas nos exercicios de 1955 e 1956.

Artº 2º - É aberto o credito especial de Cr\$15.000,00, para pagamento neste exercicio, da primeira quota de que trata o § unico do artigo primeiro da presente lei.

Artº 3º - O credito aberto pelo artigo anterior terá por cobertura a maior arrecadação que se verificar no encerramento do corrente exercicio ou na falta desta uma operação de crédito.

Artº 4º - A lei orçamentária para o exercicio de 1956 consignará obrigatoriamente, na respectiva rubrica a necessária dotação para pagamento da segunda quota prevista no § unico do artigo 1º desta lei.

Artº 5º - A presente lei entrará em vigor no dia de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Bento Gonçalves, em

PREFEITO MUNICIPAL